

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25235.000114/2024-11

2. Descrição da necessidade

A contratação da prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e de copeiragem, visa manter os escritórios, salas, corredores, áreas internas e externas, copas, cozinhas e sanitários da Sede, Setor de Transportes e Sala de Arquivos/ FUNASA /Suest-PI, em perfeitas condições de limpeza e higiene para uso pleno e satisfatório.

O serviço de limpeza é um serviço auxiliar, essencial à Superintendência no desempenho da sua missão, pois contribui para atendimento das necessidades básicas da Instituição. A ausência desse serviço causaria considerável transtorno na ordem habitual desta Superintendência, especialmente, por tratar-se de uma Instituição que promove ações de saúde pública.

Há que se destacar, ainda, que os serviços de limpeza e conservação são imprescindíveis à promoção do bem estar dos usuários, principalmente, na situação de saúde pública atual, promovida pela propagação do Covid-19.

A contratação pretendida objetiva atender às atividades e tarefas operacionais não abrangidas pelo Plano de Classificação de Cargos desta FUNASA/SUEST-PI. Dessa forma, caracterizando-se as tarefas a serem desempenhadas pelos profissionais a serem alocados como atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares que, nos termos do Art. 7º, § 1º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, devem ser objeto de execução indireta, através da contratação de terceiros, visto que essa função foi extinta pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998.

A Superintendência Estadual da FUNASA no Piauí mantinha o Contrato de nº 130/2022, Processo nº 25235.000500/2022-32, com objeto dessa natureza, contudo, o referido contrato foi sub-rogado para o MCID, por força da Portaria Conjunta MGI/MS /MCID nº 921/2023, devido a desestruturação ocorrida no Órgão, resultante da Medida Provisória 1.156/2023, não tendo, entretanto, ocorrido a prorrogação do prazo de vigência Contratual em tempo hábil, encerrando-se em 31.12.2023. Assim sendo imprescindível a contratação do serviço de limpeza, conservação, higienização e de copeiragem, em caráter emergencial.

Ainda acerca dessa pretensa contratação, pondera-se que as quantidades de postos de trabalho, as formas de execução dos serviços aqui definidos seguem o prescrito no Anexo VI-B da In 05/2017, não se olvidando, supletivamente, dos critérios orçamentários, dos de racionalização do consumo, dos de redução de desperdício, dos de menor poluição e implementação de práticas de sustentabilidade, conforme propõe o Decreto nº 7.746/2012 e, em especial, o art. 6º da IN 01/2010.

Logo, não restam dúvidas que a contratação aqui perseguida se coaduna não apenas à nossa finalidade institucional e o princípio da continuidade e eficiência dos serviços públicos, este último, definido expressamente no artigo 37 de nossa Carta Magna, mas, especialmente aos preceitos objetivos e subjetivos que envolvem a natureza dessa contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Administração (Coadm)	FRANQUELSON SANTOS DANTAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Objetiva-se a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra contínua com dedicação exclusiva e adicionalmente responsável por materiais/insumos, equipamentos, EPI's, EPC's e uniformes.

A CONTRATADA deverá executar os serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de copeiragem, utilizando, para tanto, a quantidade de empregados, horário e carga semanal como segue o quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	HORÁRIO	CARGA SEMANAL
01	SERVENTE DE LIMPEZA	08	De segunda a quinta das 07h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30 e na Sexta-feira das 07h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00	44 horas
02	COPEIRO (A)	01	De segunda a quinta das 07h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30 e na Sexta-feira das 07h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00	44 horas

Os serviços serão executados de **segunda a quinta** das 07h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30 e na **Sexta-feira** das 07h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, respeitando-se a jornada individual de trabalho da mão de obra alocada à execução dos serviços de **44h semanais**, com intervalo para **almoço de 01 (uma) hora**, cumprindo cada empregado um turno diário de **segunda à quinta-feira de 09 (nove) horas** e na **sexta-feira de 08 (oito) horas**, totalizando uma jornada semanal de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**.

É facultada à FUNASA/SUEST-PI a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para cada profissional, em obediência à convenção coletiva de trabalho da categoria profissional.

Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

Os serviços serão prestados nos imóveis abaixo relacionados:

1. Prédio Sede da Fundação Nacional de Saúde/ SUEST-PI (FUNASA/PI)

- Av. João XXIII, nº 1317, Jockey Clube, CEP: 64049-010, Teresina-PI.

2. Setor de Transportes da Fundação Nacional de Saúde/ SUEST-PI (SOTRA/PI)

- Rua Professor Maurício Silveira, nº 3317, Vila São Raimundo, Bairro São Raimundo, CEP: 64075-035, Teresina-PI.

3. IV Coordenação Regional De Saúde De Teresina (SALA DE ARQUIVOS DA FUNASA/SUEST-PI)

- Rua Professor Maurício Silveira, nº 3317, Vila São Raimundo, Bairro São Raimundo, CEP: 64.075-100, Teresina-PI.

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.

Não há a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Para levantamento das estimativas, foram utilizadas as metragens topográficas da edificação da Superintendência e empregado como parâmetro o anexo VI-B da IN 05/2017.

Atividades do serviço de limpeza e conservação compreendem:

I. áreas internas: banheiros e seus acessórios, escritórios, copa, depósitos, hall, recepção, incluindo pisos frios, tapetes, escadarias, corrimãos, mármores, granitos, mobiliários, equipamentos, painéis de divisórias, tetos, luminárias, saídas de ar condicionado, forros, espelhos, azulejos, cortinas, persianas, cinzeiros e lixeiras;

II. áreas externas: pavimentados, calçadas, pátios, varandas, portões, grades, placas, luminárias, calhas, toldos, vias de circulação e lixeiras;

III. fachadas envidraçadas: limpeza de fachadas envidraçadas.

Para a execução dos serviços de limpeza serão adotados conforme item 3, do ANEXO VI-B, da Instrução Normativa SG/MPDG Nº 05/2017, os índices de produtividade, por servente em jornada de oito horas diárias de acordo com os seguintes parâmetros:

Áreas Internas:

- a) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- b) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- c) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- d) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e
- e) Banheiros: 200 m² a 300 m².

Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;
- c) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- d) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e
- e) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m²

Esquadrias Externas:

- a) face externa com exposição a situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- b) face externa sem exposição a situação de risco: 300 m² a 380 m²; e
- c) face interna: 300 m² a 380 m².

Fachadas Envidraçadas: 130 m² a 160 m².

Os profissionais contratados pela empresa deverão ser enquadrados na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO): 514320 (Servente de Limpeza) e 513425 (Copeiragem).

Os requisitos mínimos exigidos dos empregados a serem alocados nos postos de trabalho: idade mínima: 18 (dezoito) anos; nível de escolaridade: Ensino Fundamental.

Na execução dos serviços serão exigidos da Contratada os critérios e ações de sustentabilidade ambiental, previstos na IN SLTI /MPOG n.º 1/2010, no que couber.

Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no plano de trabalho a Contratada deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa.

A Contratada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso.

Não há a necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Instrução Normativa nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004; e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A prestação dos serviços objeto desta Contratação deverá ser iniciada em, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato**, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela FUNASA/SUEST-PI, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE.

Aprovado pela CONTRATANTE o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global para o grupo.

Os salários do(as) Serventes de Limpeza e Copeiro (a) deverão ter por base o piso salarial estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho ao qual a contratada é aderente.

5. Levantamento de Mercado

Análise das alternativas existentes

Considerando que os serviços serão prestados durante 12 meses/ano e 5 dias/semana, faz-se necessária a dedicação exclusiva de mão-de-obra. Isto posto, pode-se visualizar 3 soluções para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra:

1. Contratação de serviços com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas: Os insumos são fornecidos em quantidades e periodicidades preestabelecidas. Esta metodologia foi utilizada pela Superintendência no Piauí no contrato de nº 130/2022 e por vários órgãos.
2. Contratação de serviços com fornecimento de insumos sob demanda: Nesta metodologia, os insumos serão fornecidos à medida e na quantidade que a Administração necessitar. Esta flexibilidade possibilita o atendimento da demanda por insumos necessários aos serviços em condições normais ou atípicas, como por exemplo durante o recesso ou suspensão das atividades presenciais. Tal metodologia é utilizada pelo TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF (UASG 30001) no pregão 33/2020 e pela ADMINISTRACAO HIDROVIARIA DO SUL - AHSUL/DNIT (UASG 390075) nos pregões 429/2017 e 472/2020.
3. Contratação de serviços sem fornecimento de insumos: Esta metodologia implica na realização de outras licitações para a aquisição dos insumos necessários para a prestação dos serviços. Tal característica pode ocasionar a paralisação dos serviços por falta de insumos (em virtude de cancelamento de itens durante o pregão, atraso na entrega etc.) e requer um maior esforço de coordenação por envolver uma empresa prestadora de serviços e vários fornecedores de insumos.

Justificativa da solução escolhida:

A solução escolhida é a contratação de serviços com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas. Entendemos que esta solução possibilita maior controle para a Administração, uma vez que prevê que os insumos serão fornecidos na periodicidade e quantidades preestabelecidas.

Por fim, entendemos que esta solução permite um maior controle dos gastos com insumos relativos ao contrato.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação, higienização e de copeiragem, bem como o fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários a execução do serviço, nas dependências do edifício Sede, Setor de Transportes e Sala de Arquivos da Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual no Piauí, a ser contratada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial serão contratados em observação às áreas físicas a serem limpas, asseadas e conservadas estabelecendo-se uma estimativa de custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

Os serviços de limpeza, conservação, higienização e de copeiragem serão executados de forma continuada no endereço, horário e quantidade relacionados a seguir:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE	HORÁRIO	CARGA SEMANAL
01	SERVENTE DE LIMPEZA	08	De segunda a quinta das 07h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30 e na Sexta-feira das 07h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00	44 horas
02	COPEIRO (A)	01	De segunda a quinta das 07h00 às 11h30 e 13h00 às 17h30 e na Sexta-feira das 07h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00	44 horas

Os serviços serão prestados nos imóveis abaixo relacionados:

1. Prédio Sede da Fundação Nacional de Saúde/ SUEST-PI (FUNASA/PI)

- Av. João XXIII, nº 1317, Jockey Clube, CEP: 64049-010, Teresina-PI.

2. Setor de Transportes da Fundação Nacional de Saúde/ SUEST-PI (SOTRA/PI)

- Rua Professor Maurício Silveira, nº 3317, Vila São Raimundo, Bairro São Raimundo, CEP: 64075-035, Teresina-PI.

3. IV Coordenação Regional De Saúde De Teresina (SALA DE ARQUIVOS DA FUNASA/SUEST-PI)

- Rua Professor Maurício Silveira, nº 3317, Vila São Raimundo, Bairro São Raimundo, CEP: 64.075-100, Teresina-PI.

Para a execução dos serviços de limpeza serão adotados conforme item 3, ANEXO VI-B, da Instrução Normativa SG/MPDG Nº 05/2017, os índices de produtividade, por servente em jornada de oito horas diárias de acordo com os seguintes parâmetros:

CÁLCULO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA

TIPO DE ÁREA	ÁREA FÍSICA (m ²)	PRODUTIVIDADE (m ²)	MÃO DE OBRA NECESSÁRIA
Área Interna			
Pisos frios:	1.516,07	800	1,90
Almoxarifados e Galpões:	533,00	1.500	0,36
Oficinas:	130,00	1.200	0,11
Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão:	205,53	1.000	0,21
Banheiros:	205,53	200	0,48
Área Externa			
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações:	447,15	1.800	0,25
Varrição de passeios e arruamentos:	447,15	6.000	0,07
Pátios e áreas verdes com média frequência:	2.968,38	1.800	1,65
Pátios e áreas verdes com baixa frequência:	2.968,38	1.800	1,65
coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária:	2.968,38	100.000	0,02
Esquadrias			
face externa com exposição a situação de risco:	54,11	130	0,42
face externa sem exposição a situação de risco:	142,82	300	0,48
face interna:	196,93	300	0,66
Fachadas Envidraçadas			
face externa:	11,00	130	0,08
face interna:	11,00	130	0,08

TOTAL	8,42 (8 serventes)
--------------	---------------------------

Quanto aos materiais, utensílios, equipamentos, etc o levantamento dos quantitativos foram realizados, considerando a execução e a demanda por meio do Contrato de nº 130/2022.

Materiais de Limpeza (periodicidade de fornecimento: mensal):

Itens	Especificação	Quant. Mensal
1	Água Sanitária de 1ª qualidade (litro)	10
2	Álcool gel (litro)	15
3	Álcool comum, álcool etílico limpeza de ambientes (litro)	15
4	Esponja dupla-face multiuso, higiênica e durável - Medida aproximada de 100x70x20mm	20
5	Desinfetante (litro)	9
6	Flanela multiuso absorvente e macia 40 x 40 cm	10
7	Pano para limpeza absorvente e macio que possua furos especiais para reter a sujeira e gordura sem soltar pêlos. (und)	10
8	Inseticida, frasco com 300ml	3
9	Limpador instantâneo multiuso (litro)	9
10	Luva de vaqueta (und)	1
11	Luvas multiuso, para limpeza	9
12	Palha de aço (pacote com 8 unidades)	6
13	Pano de chão (unidade)	15
14	Papel higiênico (100% celulose na cor branco, sem perfume, de alta qualidade e maciez, folha dupla picotado em textura microgofrada ou lisa – fardo com 48 rolos de 40m	10
15	Papel toalha, interfolhadas, pacote com 240 folhas, de aproximadamente 21x20cm, na cor branca, de boa qualidade, caixa com 12 pacotes.	30
16	Pasta cristal (500g)	4

17	Purificador de ar em spray (unidade)	12
18	Sabão em pó (kg)	5
19	Sabonete líquido para banheiro (litro)	10
20	Saco de lixo 100 litros com polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagens com unidades picotadas ou individualizadas. (cento)	4
21	Saco de lixo 30 litros com polietileno, em cor escura. (cento)	4
22	Sapóleo detergente em pó perfumado com alquil benzeno sulfonato de sódio indicado para a limpeza das sujeiras mais difíceis. (Kg)	3
23	Limpa vidros (litro)	6
24	Lustra móveis a base de silicone, repelente de umidade e poeira que permita um brilho seco. Ideal para móveis envernizados e encerados. Embalagem descartável de 500 ml	9
25	Desodorizador para vaso sanitário (und)	60
26	Sabão em barra (und)	10
27	Sabonete (und)	5

UTENSÍLIOS (periodicidade de fornecimento: anual):

Item	Especificação	Quant. Anual
1	Ancinho com cabo de madeira	3
2	Balde plástico para 12 litros	8
3	Dispenser para papel toalha interfolhado	18
4	Dispenser para sabonete líquido	18
5	Enxada com cabo de madeira	3
6	Escova para lavar vaso sanitário	10
7	Facão para mato 16"	2

8	Pá de lixo metal/alumínio com cabo longo	12
9	Rodo de madeira com cabo – tamanho 60cm	10
10	Tesoura grande para jardineiro	2
11	Vassoura de piaçava ou plástica	12
12	Vassoura de pelo com cabo –tamanho 40cm	10
13	Desentupidor de vaso	6
14	Espanador	12

Equipamentos:

Item	DESCRIÇÃO	QTD. Permanente
1	Aspirador de pó e água ,com acessórios, potência mínima de 1200w, com Selo Precel/ Selo Ruído	2
2	Kit nº 1-Mop Úmido, balde cap. 30 litros, com divisória de água limpa e suja	8
3	Máquina de cortar grama	1
4	Contentor de lixo 120 litros	8
5	Carinho de mão	1
6	Escada de 15 degraus de alumínio	1
7	Escada de 06 degraus de alumínio	2
8	Combinado rodo-lavador de 35 cm e raspador multiuso de 10 cm para limpeza de vidros (Kit completo para limpeza de vidros)	2
9	Lavador de alta pressão (mínimo 1300 libras) com Selo Precel/ Selo Ruído	2
10	Mangueira completa com 50m de ¾"	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os serviços de limpeza, conservação, higienização e de copeiragem nas dependências do edifício Sede, Setor de Transportes e Sala de Arquivos da Fundação Nacional de Saúde, Superintendência Estadual no Piauí, que compreenderá, além da mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, serão contratados com base no tipo, quantidade de funcionários, estabelecendo-se o preço mensal e anual, atualizado, da prestação dos serviços, conforme a tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVENTE DE LIMPEZA	24023	Serviço	08	4.694,79	450.700,20
	2	COPEIRO (A)	14397	Serviço	01	3.809,83	45.717,96
Valor global dos serviços - (12 meses)							496.418,16

O valor máximo aceitável da contratação será de R\$ 496.418,16 (quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), observadas as normas que regulam o assunto, especialmente as dispostas na IN SEGES nº 5/2017.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional pertencente à categoria correspondente à Servente de Limpeza e Copeiragem, conforme Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Memória de cálculo, será por meio de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme Normativa SEGESTMPDG/Nº 5/2017, e demais legislações correlatas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação é composta por 02 (dois) itens, com previsão de disponibilização de 8 (oito) serventes de limpeza, com base na área a ser limpa, e 1 (uma) copeira. Não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visto que tal procedimento não restringe a participação de fornecedores.

O agrupamento único evita a perda de economia de escala, a medida que os serviços pretendidos são de baixa complexidade técnica e que podem ser prestados por empresas registradas e fiscalizadas por um único conselho regional, dado que atuam no mesmo ramo de negócio, ou seja, administração de mão de obra.

Conforme relatório do grupo de estudos de contratação e gestão de contratos terceirizados de serviços continuados na administração pública federal[1], quanto maior o objeto desse tipo de contrato, menores serão os custos fixos por posto de trabalho, ao passo que, a simples divisão desses serviços implicará apenas em aumento de despesas para a administração, seja para contratá-los, seja para geri-los.

Portanto, sob o ponto de vista técnico e econômico, é perfeitamente possível a contratação única, ademais, para o objeto em questão não há possibilidade de parcelamento.

[1] Relatório apresentado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, formado por servidores do Tribunal de Contas da União - TCU, do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, da Advocacia-Geral da União, do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal, com o objetivo de formular proposta de melhoria na contratação, gestão e término (rescisão ou fim de vigência) dos contratos de terceirização de serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, devido a desestruturação ocorrida no Órgão resultante da Medida Provisória 1.156/2023, portanto, não houve na Fundação Nacional de Saúde a inclusão no PGC para o exercício de 2024.

12. Resultados Pretendidos

Levando em consideração a singularidade do serviço de limpeza, conservação, higienização e de copeiragem nas experiências das contratações anteriores, espera-se que a continuidade do serviço em questão, assegure a manutenção predial da FUNASA/PI em condições apropriadas de organização, limpeza, asseio e conservação, no nível estabelecido na metodologia de referência apresentada. Dessa forma, almeja-se preservar o conforto e bem-estar dos servidores e demais usuários das instalações.

13. Providências a serem Adotadas

Em virtude da experiência da execução mensal do serviço pretendido, não será necessária a realização de adequações do ambiente.

A prestação de serviços em condições satisfatórias está atrelada a uma boa fiscalização contratual, por isso é importante a capacitação de servidores para atuar como fiscais, conforme metodologia trazida pela IN SEGES/MPDG nº 05 /2017.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para o tratamento dos impactos ambientais desta contratação, serão adotadas as recomendações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (4ª edição, revista, atualizada, ampliada - agosto/2021), elaborado pela CGU/AGU. Estas recomendações serão transcritas no item do Termo de Referência que trata sobre as obrigações da contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que a contratação é viável, sem prejuízo da avaliação da autoridade competente quanto aos aspectos orçamentários da proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANQUELSON SANTOS DANTAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/10/2024 às 15:49:11.

Documento assinado digitalmente



JOSE LENIR ALVES CAVALCANTE

Data: 04/10/2024 16:48:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE LENIR ALVES CAVALCANTE

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente



FABIO SANTANA DE OLIVEIRA

Data: 04/10/2024 16:35:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO SANTANA DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação